



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os agentes funerários são os profissionais que atuam no dia a dia das funerárias, ofício extremamente necessário e cuja demanda constante por profissionais é uma realidade. Lidar com a morte não é uma tarefa fácil, mas, como em qualquer outra atividade, há pessoas que precisam atuar nesse segmento com muito respeito, ética e controle emocional.

Para atuar como agente funerário é preciso ter muita responsabilidade e o domínio de informações e técnicas específicas. Cabe a ele atuar na remoção e preparação dos corpos, além de organizar urnas e ornamentar salas de velório, conduzir o sepultamento, auxiliar nos serviços administrativos, acolher familiares, acompanhar em registros de óbitos e demais documentos necessários.

Cabe ao agente funerário o conhecimento das regras e leis que precisam ser seguidas de cada município, visto que elas podem ser diferentes.

O profissional também precisa dominar os métodos de conservação de cadáveres, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Dessa forma, para que o profissional tenha um bom desempenho como agente funerário é essencial conhecimento em tanatopraxia.

Ressalto que o agente funerário trata diretamente com pessoas que perderam seus entes queridos, fragilizadas pela dor da perda. Considerando esse fator e em razão de suas funções, e ainda de sua responsabilidade, o agente funerário, geralmente, possui as seguintes características: Equilibrado emocionalmente; empático; confiável; razoável; paciente; discreto; bom negociador; ético e transparente; boa postura; e conhecedor da técnica e da legislação pertinentes.

Esclareço que o dia escolhido para homenageá-los é o mesmo dia já instituído em âmbito nacional, em 17 de março, anualmente.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Dessa forma, com o objetivo de homenagear os agentes funerários, que exercem importante e melindroso trabalho à sociedade xinguarense, solicito aos ilustres colegas a aprovação dessa matéria.

Câmara Municipal de Xinguara, 15 de abril de 2021.

**Iraci Rodrigues da Silva**  
Vereadora proponente



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**PROJETO DE LEI N.º 10/2021**

**DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**“Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Xinguara, o dia do Agente Funerário.”**

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Xinguara, o **“Dia do Agente Funerário”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 15 de abril de 2021.

**Iraci Rodrigues da Silva**  
Vereadora proponente